



PARECER 008/2025-CSD

IDENTIFICAÇÃO

E-protocolo nº: 20.838.410-4

Assunto: providências e manifestação conforme o Parecer n.º 555/2023-PJU às fls. 103, referente ao Contrato de Gestão Administrativa e Financeira às fls. 118.

Interessado: Odulvado Camara Marques Pereira Junior

ANÁLISE

Consta no processo que, a tramitação de 17 de outubro de 2019 a 10 de fevereiro de 2023, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Prefeitura Municipal de Maringá, e a tramitação na UEM, de 01 de junho de 2023 a 31 de outubro de 2023 (fls.142-144), ocorreu sem a consulta a Coordenadoria de Serviços de Desenvolvimento Regional (CSD);

A CSD só é mencionada no parecer Jurídico (555/2023-PJU) assinado digitalmente em 31 de outubro de 2023.

Reafirmamos que a DPC assenhorou-se de função da CSD descumprindo Art. 8º § 1º da Resolução 080/2023-CAD, que define “Todo projeto de prestação de serviços deve ser encaminhado via e-protocolo à CSD, a qual é responsável pela tramitação nos órgãos competentes”

Em 12/03/2024, novamente a CSD não foi consultada sobre o Plano de Trabalho (Fls. 201-206) e Plano de Aplicação (fls 207-2012a) incluídos no Projeto. Se a CSD fosse consultada, apontaríamos que não é prudente indicar o mesmo servidor para atuar como Coordenador e gestor do projeto (fls. 174 e 201). Essa questão foi equacionada com a adição do Termo Aditivo I (fls. 223-232), o qual também não tramitou pela CSD.

A nova versão da Minuta do Termo Aditivo I ao Contrato de Gestão Administrativa e Financeira n.º 027/2023, firmado em 12/03/2024, com respectivos planos de trabalho e plano de aplicação (fls. 236-255), assinada digitalmente em 06 de março de 2025, também não foi encaminhada para apreciação da CSD.

Sobre o item 14 do Parecer Jurídico 105/2025-PJU informamos que tomamos ciência do Termo Aditivo somente após a manifestação desta egrégia procuradoria jurídica e afirmamos que novamente a Resolução 080/2023-CAD, Art. 8º, § 1º não foi cumprida. Dado que o processo tramitou a revelia da CSD, informamos que cabe a DPC dar provimento dos pontos elencados no referido parecer jurídico e ajustar a tramitação, nos próximos termos aditivos que, por ventura, venham a ser realizados.

Maringá 29 de abril de 2024.

Julyerme Matheus Tonin
Coordenador da CSD